

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITO
Rafael Diniz
VICE-PREFEITA
Conceição Sant'Anna

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Alexandre Bastos Loureiro dos Santos
Guarda Civil Municipal
Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Procuradoria Geral do Município
José Paes Neto
Secretaria Municipal de Governo
Fábio Gomes de Freitas Bastos
Secretaria Municipal da Transparência e Controle
José Felipe Quintanilha França
Secretaria Municipal de Fazenda
Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues
Secretaria Municipal de Gestão Pública
André Luiz Gomes de Oliveira
Superintendência de Comunicação
Thiago Paiva Toledo Bellotti
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Superintendência da Igualdade Racial
Lucia Regina Silva Santos
Fundação Municipal de Esportes
Raphael Elbas Neri de Thuin
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Maria Cristina Torres Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Mariana Souza Oliveira Lontra Costa
Superintendência do Procon
Douglas Leonard Queiroz Pessanha

Superintendência dos Direitos do Idoso
Heloisa Landim Gomes
Coordenadoria de Defesa Civil
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Victor de Aquino Vianna Fernandes
Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos - Fundecam
Rodrigo Anido Lira
Superintendência de Agricultura e Pecuária
Nildo Nunes Cardoso
Superintendência de Pesca e Aquicultura
José Roberto Pessanha
Superintendência de Trabalho e Renda
Gustavo Matheus de Oliveira Santos
Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação
Romeu e Silva Neto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Cledson Sampaio Bitencourt
Superintendência de Iluminação Pública
Daniel Duarte Michel
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT
Renato César Areas Siqueira
Empresa Municipal de Habitação - EMHAB
José Amaro de Azevedo Almeida
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Leonardo Barreto Almeida Filho
Superintendência de Limpeza Pública
Alfredo Siqueira Dieguez
Secretaria Municipal de Saúde
Fabiana de Mello Catalani Rosa
Fundação Municipal de Saúde
Fabiana de Mello Catalani Rosa

Hospital Ferreira Machado
Pedro Ernesto Simão
Hospital Geral de Guarus
Raquel Arlinda Luz Pereira Batista
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Suellen André de Souza
Previcampos
André Luiz Gomes de Oliveira
Codemca
Carlos Vinicius Viana Vieira

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	1
Despachos do Prefeito.....	
Atos da Vice-Prefeita.....	
Despachos da Vice-Prefeita.....	
Procuradoria Geral do Município.....	2
Gabinete do Prefeito.....	

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão Pública.....	3
Governo.....	
Desenvolvimento Econômico.....	
Desenvolvimento Humano e Social.....	5
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	
Educação, Cultura e Esporte.....	6
Fundação de Saúde.....	
Desenvolvimento Ambiental.....	9
Gabinete da Vice-Prefeita.....	
Fazenda.....	
PREVICAMPOS.....	
Transparência e Controle.....	
CODEMCA.....	
Saúde.....	
Fundação da Infância e Juventude.....	10
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados	
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	10
CÂMARA MUNICIPAL	10

www.campos.rj.gov.br

Atos do Prefeito

Decreto nº 150/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 3.388.539,20 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

	10.000,00
TOTAL DA UG	10.000,00

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0013.2476 - TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS ESCOLAR

FONTE 0218 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

	188.539,20
--	------------

1.12.361.0013.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO

FONTE 0215381730 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

	693.000,00
--	------------

FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

	33.730,00
--	-----------

1.12.365.0013.2371 - MANUTENCAO DE CRECHES MUNICIPAIS

FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

	850.000,00
--	------------

2.12.306.0013.4709 - MERENDA ESCOLAR - PNAE

FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

	1.613.270,00
TOTAL DA UG	3.378.539,20

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.244.0079.4553 - CHEQUE CIDADAO MUNICIPAL

FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS

	10.000,00
TOTAL DA UG	10.000,00

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.122.0067.2378 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

FONTE 0218 - NAT 335039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

	188.539,20
--	------------

1.12.361.0013.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO

FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

	850.000,00
TOTAL DA UG	1.038.539,20

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

1.12.361.0013.1488 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS

FONTE 0215381730 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

	1.500.000,00
--	--------------

1.12.365.0135.1943 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES

FONTE 0215381730 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

	840.000,00
TOTAL DA UG	2.340.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 20 de julho de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO
(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Decreto nº 151/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

370100 - SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE

37010 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSP. E CONTROLE

1.04.122.0067.2373 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE CONTROLE, ORCAMENTO

FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.600,00

TOTAL DA UG

1.600,00

210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

21050 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

1.04.122.0061.2273 - ADEQUACAO, AMPL., MODERN. E MANUT. DAS RODOVIARIAS

FONTE 0210 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

38.000,00

TOTAL DA UG

38.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

370100 - SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE

37010 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSP. E CONTROLE

1.04.122.0067.2373 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE CONTROLE, ORCAMENTO

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

1.600,00

TOTAL DA UG

1.600,00

210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

21050 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

1.04.122.0061.2273 - ADEQUACAO, AMPL., MODERN. E MANUT. DAS RODOVIARIAS

FONTE 0210 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

38.000,00

TOTAL DA UG

38.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 21 de julho de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Id: 2046616

Portaria nº 1828/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 0196/2017, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Técnico em Contabilidade - Padrão A, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula 23758, **Manoel Vicente de Barros**, com efeito a contar de 20/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de julho de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria nº 1854/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2017/2017, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Professor II - 25h - Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte matrícula 21359, **Raquel Ricardo da Silva Pontes**, com efeito a contar de 05/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de julho de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1855/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 0843/2017, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Turma - Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte matrícula 35041 **Ivna de Souza Werneck**, com efeito a contar de 10/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de julho de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Id: 2046384

Portaria Nº1874/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 269/2017 que nomeou **Mirella Aparecida Pereira**, para exercer na Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em Comissão de Gerente da PSE (Proteção Social Especial) - Média Complexidade, **Símbolo DAS-05**, com vigência a contar de 24/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de julho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Id: 2046554

Portaria Nº1875/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público Edital nº 07/2014/CEPUERJ/NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO, homologado através da Portaria nº 1210/2014, publicada em 04 de julho de 2014.

CONSIDERANDO a Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência proposta por **FÁBIO VIANA DO NASCIMENTO**.

CONSIDERANDO a concessão da tutela de urgência deferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo nº 0011776-57.2017.8.19.0014 para que o autor seja convocado, nomeado e empossado no cargo de Acompanhante, previsto no Edital do Concurso Público Edital nº 07/2014/2014/CEPUERJ/NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO, depois de cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear FÁBIO VIANA DO NASCIMENTO no cargo de **Acompanhante**.

O mesmo deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, para cumprimento da 2ª Etapa do Concurso - Exame Admissional, portando os exames médicos previstos no Edital, assim como os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;

Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA** (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO**.

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de julho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Id: 2046617

Procuradoria Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO Nº 1577/2017 (2017.115.001803-2-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato e apresenta relatório.

Campos dos Goytacazes, 19 de julho de 2017.

José Paes Neto
Procurador Geral
do Município
José Paes Neto
Procurador Geral do Município

Id: 2046437



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2726.5450

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Thiago Paiva Toledo Bellotti - **Superintendente de Comunicação**
Mayra Freire Amaral - **Chefe de Publicação**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº355/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0000165-79.1995.8.19.0014 (1995.014.000149-2) e Parecer prolatado pela PGMCG nos autos do Proc. nº. 2657/2012, **com efeito a vigor a partir de 05.06.2012**, data do Parecer, resolve republicar a Portaria nº. 286/2001, de 07 de junho de 2001, publicada no Órgão Oficial em 12.06.2001, que já havia republicado, por determinação do TCE-RJ, nos autos do Proc. Nº. 203.915-9/93, a Portaria nº. 019/93, publicada em 27.02.1993, refixando em **R\$ 14.946,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta e seis reais)**, o provento mensal do **SR. ESMERALDO TOLINTO SOARES**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº1589, aposentado conforme Portaria nº 0092/93, de 13 de janeiro de 1993, publicada no Órgão Oficial em 28 de janeiro de 1993, com base no artigo 40, III, "c" da Lei Orgânica do Município, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Proporcional a 31/35 (trinta e um trinta e cinco avos) referente ao teto de vencimento do Chefe do Poder Executivo – por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 000165-79.1995.8.19.0014 e Parecer da PGMCG nos auto do Proc. administrativo nº. 2657/2012.	R\$ 13.237,88	Treze mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 4.483,80	Quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos.
Produtividade: Referente a 3.874 pontos, de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97, Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	R\$ 2.030,43	Dois mil e trinta reais e quarenta e três centavos.
Tempo Integral: Referente a 100% do vencimento com amparo no Decreto nº 21/73 e Resolução nº 2.711/73 c/c art. 110, § 1º da Lei nº 5.247/91 e por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0012522-76.2004.8.19.0014.	R\$ 13.237,88	Treze mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos.
Corte do Teto Constitucional: Art. 37, XI da CRFB.	R\$ 18.043,99	Dezoito mil e quarenta e três reais e noventa e nove centavos.
Total:	R\$ 14.946,00	Quatorze mil e novecentos e quarenta e seis reais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE JULHO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 020/2017

PORTARIA Nº356/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0008469-81.2006.8.19.0014 e Ofício nº. 1.166/2017 da PGMCG, **com efeito a vigor a partir de 08.04.2013**, data da Certidão de não interposição de Recurso, resolve republicar a Portaria nº. 355/2017, de 17 de julho de 2017, que já havia republicado a Portaria nº. 286/2001, de 07.06.2001, publicada no Órgão Oficial em 12.06.2001, que por sua vez havia republicado, por determinação do TCE-RJ, nos autos do Proc. Nº. 203.915-9/93, a Portaria nº. 019/93, publicada em 27.02.1993, refixando em **R\$ 14.946,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta e seis reais)**, o provento mensal do **SR. ESMERALDO TOLINTO SOARES**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº1589, aposentado conforme Portaria nº 0092/93, de 13 de janeiro de 1993, publicada no Órgão Oficial em 28 de janeiro de 1993, com base no artigo 40, III, "c" da CRFB, 105, III "c" da Lei municipal nº5.247/91 e art. 122, III, "c" da Lei Orgânica do Município, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Proporcional a 31/35 (trinta e um trinta e cinco avos) referente ao teto de vencimento do Chefe do Poder Executivo – por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 000165-79.1995.8.19.0014 e Parecer da PGMCG nos auto do Proc. administrativo nº. 2657/2012.	R\$ 13.237,88	Treze mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 4.483,80	Quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos.
Produtividade: Referente a 3.874 pontos, de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97, Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	R\$ 3.509,67	Três mil quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos.
Tempo Integral: Referente a 100% do vencimento com amparo no Decreto nº 21/73 e Resolução nº 2.711/73 c/c art. 110, § 1º da Lei nº 5.247/91 e por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0012522-76.2004.8.19.0014.	R\$ 13.237,88	Treze mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos.
Quinquênio sobre Produtividade: Referente a 30%, por determinação judicial nos autos do proc. nº. 0008469-81.2006.8.19.0014 e Parecer nº. 1895/2000 nos autos do Proc. Administrativo nº. 2327/2000.	R\$ 1.052,90	Hum mil e cinquenta e dois reais e noventa centavos.
Corte do Teto Constitucional: Art. 37, XI da CRFB.	R\$ 20.576,13	Vinte mil quinhentos e setenta e seis reais e treze centavos.
Total:	R\$ 14.946,00	Quatorze mil e novecentos e quarenta e seis reais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE JULHO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 020/2017

PORTARIA Nº357/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0000165-79.1995.8.19.0014 (1995.014.000149-2-B) e Ofício nº. 149/2015 - GAB, **com efeito a vigor a partir de 20.05.2015**, data do Ofício, resolve republicar a Portaria nº. 356/2017, de 17 de julho de 2017, que já havia republicado a Portaria nº. 355/2017, de 17 de julho de 2017, que republicou a Portaria nº. 286/2001, de 07.06.2001, publicada no Órgão Oficial em 12.06.2001, que por sua vez havia republicado, por determinação do TCE-RJ, nos autos do Proc. Nº. 203.915-9/93, a Portaria nº. 019/93, publicada em 27.02.1993, refixando em **R\$ 16.643,47 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos)**, o provento mensal do **SR. ESMERALDO TOLINTO SOARES**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº1589, aposentado conforme Portaria nº 0092/93, de 13 de janeiro de 1993, publicada no Órgão Oficial em 28 de janeiro de 1993, com base no artigo 40, III, "c" da CRFB, 105, III "c" da Lei municipal nº5.247/91 e art. 122, III, "c" da Lei Orgânica do Município, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Proporcional a 30/35 (trinta trinta e cinco avos) – por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 000165-79.1995.8.19.0014 e Ofício nº. 149/2015 – GAB, Referente ao Nível III – Padrão P, da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014 e Lei nº. 8.644/2015.	R\$ 4.755,94	Quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 1.610,88	Hum mil seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos.
Produtividade: Referente a 3.874 pontos, de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97, Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	R\$ 4.246,70	Quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos.
Tempo Integral: Referente a 100% do vencimento com amparo no Decreto nº 21/73 e Resolução nº 2.711/73 c/c art. 110, § 1º da Lei nº 5.247/91 e por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0012522-76.2004.8.19.0014.	R\$ 4.755,94	Quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos.
Quinquênio sobre Produtividade: Referente a 30%, por determinação judicial nos autos do proc. nº. 0008469-81.2006.8.19.0014 e Parecer nº. 1895/2000 nos autos do Proc. Administrativo nº. 2327/2000.	R\$ 1.274,01	Hum mil e duzentos e setenta e quatro reais e um centavo.
Total:	R\$ 16.643,47	Dezesseis mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE JULHO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 020/2017

PORTARIA Nº358/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0000165-79.1995.8.19.0014 (1995.014.000149-2) e Parecer prolatado pela PGMCG nos autos do Proc. nº. 2657/2012, **com efeito a vigor a partir de 05.06.2012**, data do Parecer, resolve republicar a Portaria nº. 136/94, de 24 de novembro de 1994, publicada no Órgão Oficial em 29.11.1994, refixando em **R\$ 14.946,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta e seis reais)**, o provento mensal do **SR. PLÍNIO SILVEIRA DUTRA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº 1920, aposentado conforme Portaria nº 275/94, de 07 de outubro de 1994, publicada no Órgão Oficial em 02 de novembro de 1994, com base no artigo 40, III, "a" da CRFB, 105, III "a", 107 e 110 da Lei municipal nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Integral referente ao teto de vencimento do Chefe do Poder Executivo – por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 000165-79.1995.8.19.0014 e Parecer da PGMCG nos auto do Proc. administrativo nº. 2657/2012.	R\$ 14.946,00	Quatorze mil novecentos e quarenta e seis reais.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 4.483,80	Quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos.
Produtividade: Referente a 4.000 pontos, de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97, Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	R\$ 2.126,10	Dois mil cento e vinte e seis reais e dez centavos.
Corte do Teto Constitucional: Art. 37, XI da CRFB.	R\$ 6.609,90	Seis mil seiscentos e nove reais e noventa centavos.
Total:	R\$ 14.946,00	Quatorze mil e novecentos e quarenta e seis reais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE JULHO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 020/2017

PORTARIA Nº359/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0008469-81.2006.8.19.0014 e Ofício nº. 1.166/2017 da PGMCG, **com efeito a vigor a partir de 08.04.2013**, data da Certidão de não interposição de Recurso, resolve republicar a Portaria nº. 358/2017, de 17 de julho de 2017, que já havia republicado a Portaria nº. 136/94, de 24.11.1994, publicada no Órgão Oficial em 29.11.1994, refixando em **R\$ 14.946,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta e seis reais)**, o provento mensal do SR. PLINIO SILVEIRA DUTRA, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº 1920, aposentado conforme Portaria nº 275/94, de 07 de outubro de 1994, publicada no Órgão Oficial em 02 de novembro de 1994, com base no artigo 40, III, "a" da CRFB, 105, III "a", 107 e 110 da Lei municipal nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Integral referente ao teto de vencimento do Chefe do Poder Executivo – por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 000165-79.1995.8.19.0014 e Parecer da PGMCG nos autos do Proc. administrativo nº. 2657/2012.	R\$ 14.946,00	Quatorze mil novecentos e quarenta e seis reais.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 4.483,80	Quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos.
Produtividade: Referente a 4.000 pontos, de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	R\$ 3.623,95	Três mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos.
Quinquênio sobre Produtividade: Referente a 30%, por determinação judicial nos autos do proc. nº. 0008469-81.2006.8.19.0014 e Parecer nº. 1895/2000 nos autos do Proc. Administrativo nº. 2327/2000.	R\$ 1.087,18	Hum mil e oitenta e sete reais e dezoito centavos.
Corte do Teto Constitucional: Art. 37, XI da CRFB.	R\$ 9.194,93	Nove mil cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos.
Total:	R\$ 14.946,00	Quatorze mil e novecentos e quarenta e seis reais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE JULHO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 020/2017

PORTARIA Nº360/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0000165-79.1995.8.19.0014 (1995.014.000149-2-B) e Ofício nº. 149/2015 - GAB, **com efeito a vigor a partir de 20.05.2015**, data do Ofício, resolve republicar a Portaria nº. 359/2017, de 17 de julho de 2017, que por sua vez republicou a Portaria nº. 358/2017, de 17 de julho de 2017, que já havia republicado a Portaria nº. 136/94, de 24.11.1994, publicada no Órgão Oficial em 29.11.1994, refixando em **R\$ 12.680,96 (Doze mil seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)**, o provento mensal do SR. PLINIO SILVEIRA DUTRA, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº 1920, aposentado conforme Portaria nº 275/94, de 07 de outubro de 1994, publicada no Órgão Oficial em 02 de novembro de 1994, com base no artigo 40, III, "a" da CRFB, 105, III "a", 107 e 110 da Lei municipal nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Integral – por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 000165-79.1995.8.19.0014 e Ofício nº. 149/2015 – GAB, Referente ao Nível III – Padrão P, da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014 e Lei nº. 8.644/2015.	R\$ 5.369,61	Cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 1.610,88	Hum mil seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos.
Produtividade: Referente a 4.000 pontos, de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	R\$ 4.384,98	Quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos.
Quinquênio sobre Produtividade: Referente a 30%, por determinação judicial nos autos do proc. nº. 0008469-81.2006.8.19.0014 e Parecer nº. 1895/2000 nos autos do Proc. Administrativo nº. 2327/2000.	R\$ 1.315,49	Hum mil e trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos.
Total:	R\$ 12.680,96	Doze mil seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE JULHO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 020/2017

PORTARIA Nº361/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0000165-79.1995.8.19.0014 (1995.014.000149-2) e Parecer prolatado pela PGMCG nos autos do Proc. nº. 2657/2012, **com efeito a vigor a partir de 05.06.2012**, data do Parecer, resolve republicar a Portaria nº. 386/2000, de 09 de agosto de 2000, publicada no Órgão Oficial em 15.08.2000, que já havia republicado, por determinação do TCE-RJ, nos autos do Proc. Nº. 250.330-4-99, a Portaria nº. 413/98, publicada em 04.12.1998, refixando em **R\$ 14.946,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta e seis reais)**, o provento mensal do SR. HELIO QUEIROZ DE MELLO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº2695, aposentado conforme Portaria nº 535/98, de 04 de novembro de 1998, publicada no Órgão Oficial em 10 de novembro de 1998, com base no artigo 40, III, "c" da CRFB, 105, III "c" da Lei municipal nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Proporcional a 30/35 (trinta trinta e cinco avos) referente ao teto de vencimento do Chefe do Poder Executivo – por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 000165-79.1995.8.19.0014 e Parecer da PGMCG nos autos do Proc. administrativo nº. 2657/2012.	R\$ 12.810,86	Doze mil oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 3.736,50	Três mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos.
Produtividade: Referente a 4.000 pontos, de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	R\$ 2.126,10	Dois mil cento e vinte e seis reais e dez centavos.
Corte do Teto Constitucional: Art. 37, XI da CRFB.	R\$ 3.727,46	Três mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos.
Total:	R\$ 14.946,00	Quatorze mil e novecentos e quarenta e seis reais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE JULHO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 020/2017

PORTARIA Nº362/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0008469-81.2006.8.19.0014 e Ofício nº. 1.166/2017 da PGMCG, **com efeito a vigor a partir de 08.04.2013**, data da Certidão de não interposição de Recurso, resolve republicar a Portaria nº. 361/2017, de 17 de julho de 2017, que já havia republicado a Portaria nº. 386/2000, de 09 de agosto de 2000, publicada no Órgão Oficial em 15.08.2000, que, por sua vez, já havia republicado, por determinação do TCE-RJ, nos autos do Proc. Nº. 250.330-4-99, a Portaria nº. 413/98, publicada em 04.12.1998, refixando em **R\$ 14.946,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta e seis reais)**, o provento mensal do SR. HELIO QUEIROZ DE MELLO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº2695, aposentado conforme Portaria nº 535/98, de 04 de novembro de 1998, publicada no Órgão Oficial em 10 de novembro de 1998, com base no artigo 40, III, "c" da CRFB, 105, III "c" da Lei municipal nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Proporcional a 30/35 (trinta trinta e cinco avos) referente ao teto de vencimento do Chefe do Poder Executivo – por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 000165-79.1995.8.19.0014 e Parecer da PGMCG nos autos do Proc. administrativo nº. 2657/2012.	R\$ 12.810,86	Doze mil oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 3.736,50	Três mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos.
Produtividade: Referente a 4.000 pontos, de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	R\$ 3.623,95	Três mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos.
Quinquênio sobre Produtividade: Referente a 30%, por determinação judicial nos autos do proc. nº. 0008469-81.2006.8.19.0014 e Parecer nº. 1895/2000 nos autos do Proc. Administrativo nº. 2327/2000.	R\$ 905,98	Novecentos e cinco reais e noventa e oito centavos.
Corte do Teto Constitucional: Art. 37, XI da CRFB.	R\$ 6.131,29	Seis mil cento e trinta e um reais e vinte e nove centavos.
Total:	R\$ 14.946,00	Quatorze mil e novecentos e quarenta e seis reais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE JULHO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 020/2017

PORTARIA Nº363/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0000165-79.1995.8.19.0014 (1995.014.000149-2-B) e Ofício nº. 149/2015 - GAB, **com efeito a vigor a partir de 20.05.2015**, data do Ofício, resolve republicar a Portaria nº. 362/2017, de 17 de julho de 2017, que já havia republicado a Portaria nº. 361/2017, de 17 de julho de 2017, que, por sua vez, já havia republicado a Portaria nº. 386/2000, de 09 de agosto de 2000, publicada no Órgão Oficial em 15.08.2000, que, por sua vez, já havia republicado, por determinação do TCE-RJ, nos autos do Proc. Nº. 250.330-4-99, a Portaria nº. 413/98, publicada em 04.12.1998, refixando em **R\$ 11.139,67 (Onze mil cento e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, o provento mensal do SR. HELIO QUEIROZ DE MELLO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº2695, aposentado conforme Portaria nº 535/98, de 04 de novembro de 1998, publicada no Órgão Oficial em 10 de novembro de 1998, com base no artigo 40, III, "c" da CRFB, 105, III "c" da Lei municipal nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Proporcional a 30/35 (trinta trinta e cinco avos) – por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 000165-79.1995.8.19.0014 e Ofício nº. 149/2015 – GAB, Referente ao Nível III – Padrão N, da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014 e Lei nº. 8.644/2015.	R\$ 4.380,74	Quatro mil trezentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 1.277,71	Hum mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos.
Produtividade: Referente a 4.000 pontos, de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	R\$ 4.384,98	Quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos.
Quinquênio sobre Produtividade: Referente a 30%, por determinação judicial nos autos do proc. nº. 0008469-81.2006.8.19.0014 e Parecer nº. 1895/2000 nos autos do Proc. Administrativo nº. 2327/2000.	R\$ 1.096,24	Hum mil e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos.
Total:	R\$ 11.139,67	Onze mil cento e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE JULHO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 020/2017

Portaria nº 481/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER, os servidores relacionados abaixo, todos lotados na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atividades laborativas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (identificados abaixo), pelo período de 10/04/2017 até 31/12/2017.

Nome	Matrícula	Função	Cessão
Anilton Barros Teixeira Pinto	28147	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (UBS Campelo)
Fátima Cristina Coutinho da Silva Rocha	28082	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (UBS Santa Helena)
Luiz Carlos Teixeira Dias	3729	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (GDO - Supervisão)
Cremilda Pessanha de Souza	9571	Auxiliar de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde (GDO)
Marcos Vinício Quintanilha Lopes	28118	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (GDO - Supervisão)

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 482/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, o servidor **MARCO AURÉLIO GALONI PERES**, matrícula nº. 23982, Contador, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Miracema, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **LEILA LOURENÇO RAMOS**, matrícula nº. 3483-5, Contadora, lotada na Prefeitura Municipal de Miracema, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de 10/07/2017 até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 484/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER, as servidoras **GISELE PESSANHA JUNQUEIRA**, matrícula nº24367, e **WILLIANA FERREIRA DE MOURA MELLO** matrícula nº19704, ambas na função de Psicóloga, lotadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, a partir de 28/03/2017 até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 486/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve **AUTORIZAR A CESSÃO** do servidor **ALAN FERREIRA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA**, matrícula nº. 2803455, Professor de Educação Física, lotado no Município de São João da Barra, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o Município cessionário responsável pelo ônus do servidor, pelo período de 01/05/2017 a 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Id: 2046590

Portaria nº 505/2017

Campos dos Goytacazes, 21 de Julho de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº4398/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 506/2017

Campos dos Goytacazes, 21 de Julho de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº4420/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 507/2017

Campos dos Goytacazes, 21 de Julho de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº4446/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Id: 2046591

**HOMOLOGAÇÃO
- PREGÃO SRP 018/2017**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, processo nº 2017.103.000049-5-PR, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (frutas) para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, em consequência HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LT-DA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.110.332/0001/90, vencedora do pregão em epígrafe, com valor global de R\$ 444.665,52 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

PUBLIQUE-SE

Em 05 de julho de 2017.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
= Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes =

Id: 2046611

**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Humano e Social**

Resolução do CMAS nº. 11/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº. 8.273 de 05 de Dezembro de 2011 e conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária do dia 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar do Plano de Aplicação de Recursos das Ações do PETI.

Art.2º: Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, e deverá ser publicada por três dias a partir do dia 24 a 26 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2017.

Elma Coelho Nunes Sizenando
Presidente do CMAS

Id: 2046607

Conselho Municipal de Segurança Alimentar

Campos dos Goytacazes - RJ

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA no uso de suas atribuições vêm através deste, tornar público seu Regimento Interno, aprovado em reunião extraordinária realizada em 05 de agosto de 2015.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E NATUREZA

Art. 1º - O presente regimento tem por finalidade estabelecer normas e disciplina as atividades e o funcionamento do Conselho Municipal de segurança Alimentar e Nutricional, doravante denominado COMSEA, no âmbito do município de Campos dos Goytacazes, visando adequação de suas ações aos objetivos para os quais foi instituído.

Parágrafo único: Este regimento Interno como qualquer decisão normativa do Plenário do COMSEA, deverá ser publicado no órgão oficial de comunicação do município.

Art. 2º - O COMSEA, instituído pela lei municipal n.º 7.948, de 17 de outubro de 2007 e alterado pela Lei n.º 8.097 de 14 de julho de 2009, tem caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Família e Assistência Social de Campos dos Goytacazes.

Art. 3º - O COMSEA tem prazo de constituição indeterminado.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - Cabe ao COMSEA - CAMPOS/RJ estabelecer o diálogo e articulação permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais representativas da sociedade civil voltadas às questões sociais, com o objetivo de assessorar na formulação de políticas públicas na área de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 5º - Respeitadas as competências exclusivas do Poder Legislativo e Executivo Municipal compete ao COMSEA do Município de Campos dos Goytacazes:

I - Propor as diretrizes gerais da Política Municipal de SAN (PMSAN), a serem implementadas pelo Município, em consonância com as políticas estadual e nacional de SAN;

II - Promover articulações para a inclusão no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei de Orçamento Anual do Município de Campos dos Goytacazes das ações prioritárias da PMSAN;

III - Propor formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal SAN, indicando prioridades;

IV - Indicar e promover articulações para a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à SAN;

V - Organizar e implementar as Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional a cada dois anos;

Mara Rúbia Tinoco Rodrigues de Oliveira	28001	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (GDO - Supervisão das Escolas)
Danielle Ferreira Bittencourt Maia	28137	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (UBS Santa Helena)
Lourival Sidney Guedes Braga	28134	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (UBS São José)
Gisela Ferreira de Araújo Marins Diegues	28511	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (UPH São José)
Eduardo Borges Mousse	27985	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (UPH Ururai)
Flávio Boaretto Rozado	28010	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (UPH Farol de São Thomé)
Elden Pereira	7179	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde
Moema Mocaiber Peralva Motta	28131	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde
Ronaldo Gomes Macedo	28073	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (GDO - Supervisão)
Maria das Graças Viana Barbosa	28064	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (UBS Tapera)

VI - Contribuir com subsídios para a formulação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em articulação com órgãos municipais e representantes dos segmentos da sociedade civil voltados para a alimentação - agricultura, comércio e consumo, principalmente da alimentação escolar, assistência alimentar, dentre outros;

VII - propor campanhas educativas em alimentação e nutrição;

VIII - acompanhar a elaboração de diagnóstico da situação da insegurança alimentar e a realização do monitoramento e avaliação dos resultados obtidos.

Parágrafo Único - Compete também ao COMSEA do Município de Campos dos Goytacazes estabelecer relações de cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de municípios da região, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Rio de Janeiro e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O COMSEA do Município de Campos dos Goytacazes será composto de 27 (vinte e sete) conselheiros titulares e igual número de suplentes, observando a proporcionalidade de 1/3 representantes do Poder Público e 2/3 de representantes da sociedade civil conforme dispõe o artigo 4º da Lei 7.948, de 17 de outubro de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.097, 14 de Julho de 2009.

Representantes do Governo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo

II - 01 (um) representante da Empresa Municipal de Habitação;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

VIII - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

IX - 01 (um) representante da Fundação Zumbi dos Palmares;

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

X - 01 (um) representante do Poder Legislativo

XI - 02(dois) representantes de Comitês e Redes de Mobilização Social

XII - 01 (um) representante do Sindicato dos Pequenos Trabalhadores Rurais;

XIII - 01 (um) representante da Comunidade Ribeirinha/Pesqueira;

XIV - 01 (um) representante da Comunidade Quilombola;

XV - 01 (um) representante do Movimento Negro;

XVI - 02 (dois) representantes das entidades de ensino; XVII - 02 (dois) representantes das entidades religiosas; XVIII - 01 (um) representante das pastorais sociais;

XIX - 01 (um) representante dos clubes de serviços;

XX - 01 (um) representante da Associação Regional de Reforma Agrária-ARARA;

XXI - 01 (um) representante das instituições com atuação em pesquisa;

XXII - 01 (um) representante do MST;

XXIII - 01 (um) representante da Federação das Associações de Moradores e Amigos de Campos - FAMAC;

XXIV - 01 (um) representante do sistema "S";

§ 1º - As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 2º - O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes.

§ 3º - Os conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 4º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, sendo admitida uma única recondução consecutiva.

§ 5º - O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros.

§ 6º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 7º - A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada, porém considerada como serviço público relevante.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário - Geral convocará reunião, para eleição da Presidência do COMSEA.

CAPÍTULO V DAS SESSÕES

Art. 7º - O COMSEA do Município de Campos dos Goytacazes reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de (05) cinco dias.

Art. 8º - As reuniões do COMSEA são públicas, podendo delas participar, sem direito a voto, titulares de outros Órgãos ou Entidades Públicas, bem como representantes da Sociedade Civil Organizada, que tenham atuação conexa com assuntos pertinentes à causa. As reuniões terão duração de aproximadamente 2h.

Art. 9º - A ausência por três reuniões ordinárias seguidas ou cinco alternadas no mesmo ano sem substituição pelo suplente, im-

plicará na perda automática do mandato de Conselheiro Titular, devendo a respectiva entidade ser avisada para que, por escrito, faça nova indicação. Se a entidade não se manifestar por prazo máximo de 30 dias úteis, poderá ser substituída por outra escolhida e aprovada em plenária.

Art. 10º - A Ordem do Dia das sessões plenárias será organizada pela Presidência do COMSEA - Campos e será previamente comunicada a todos os Conselheiros.

§ 1º Nas sessões, terão direito a voto todos os Conselheiros Titulares e, na ausência, os suplentes correspondentes.

§ 2º Os assuntos tratados e as deliberações tomadas serão registrados em Livro Ata.

§ 3º As atas das sessões deverão ser redigidas pelo Secretário Geral do COMSEA/Campos, aprovadas pelo plenário e assinadas pelo Secretário, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes.

Art. 11º - Somente poderá ser dada a palavra ao Conselheiro que se inscrever para dela fazer uso.

§ 1º A solicitação de inscrição poderá ser feita após convocação da Presidência para tal fim.

§ 2º Ao conceder a palavra, deverá a Presidência fixar tempo e o Conselheiro deverá ater-se estritamente ao limite que lhe foi concedido.

§ 3º O tempo total disponível para os debates deverá ser dividido pelo número máximo de inscrições, de modo a permitir que todos os interessados façam uso da palavra.

§ 4º Questões de ordem que interrompam o andamento dos trabalhos só deverão ser solicitadas em caso de emergência.

§ 5º A Presidência poderá acatar, ou não, a questão de ordem, segundo seu critério.

Parágrafo único. O Regulamento das sessões somente poderá ser alterado em sessão extraordinária, convocada especificamente para esse fim, e dependerá de aprovação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes.

Art. 12º - A aprovação das decisões do Conselho depende do voto da maioria dos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13º - A Diretoria Executiva exercerá a representação do COMSEA - Campos, será composta por:

- I - 01 (um) Presidência;
- II - 01 (um) Vice-Presidente
- III - 01 (um) Secretaria Executivo;

Art. 14º - A Presidência, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente, exercerá a superintendência de todas as atividades exercidas pelo Conselho e será escolhida por seus pares, em reunião especificamente marcada para esse fim, e terá um mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Parágrafo Único: O Secretário Executivo, dados as suas atribuições, deverá ser indicado pelo Governo Municipal.

Art. 15º - Compete a Presidência do Conselho:

- I - cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário;
- II - aplicar este Regimento Interno;
- III - organizar, dirigir e coordenar as atividades do COMSEA - Campos;
- IV - assinar a correspondência oficial, atos, resoluções e publicações do COMSEA - Campos;
- V - convocar e presidir as sessões plenárias;
- VI - exercer, além do direito de voto como membro do Conselho, o direito de voto de qualidade, em caso de empate;
- VII - dar posse aos Conselheiros e aos membros das Câmaras e Comissões;
- VIII - indicar a constituição e distribuir expedientes às Câmaras e Comissões;
- IX - requisitar informações e solicitar a colaboração de órgãos da Administração Municipal e de instituições educacionais;
- X - constituir grupo de trabalho para elaborar propostas e planos de aplicação de recursos que, após aprovação do Conselho, serão encaminhados ao Poder Executivo;
- XI - enviar anualmente às autoridades competentes o relatório das atividades do Conselho, previamente apreciado pelos Conselheiros;
- XII - expedir ordens internas de serviços necessárias ao funcionamento do COMSEA - Campos;
- XIII - pronunciar-se, ouvido o plenário, sobre os pedidos de justificativa de ausência dos Conselheiros;
- XIV - indicar, quando necessário, um Secretário entre os membros do Conselho para colaborar com a Presidência;

Art. 16º - Compete à Vice-Presidência.

Parágrafo único. A Representação do Poder Público enquanto Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) de Campos será a Vice-Presidência do CONSEA.

I - submeter à análise da Câmara Inter secretarias de Segurança Alimentar e Nutricional após sua criação as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do PMSAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - manter o COMSEA informado sobre a apreciação, Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - promover a integração entre a Política e o PMSAN e as demais políticas sociais do Governo Municipal;

V - instituir grupos de trabalho intersecretarias para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas à Política e ao PMSAN;

VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional após sua implantação.

VIII - zelar pelo cumprimento do presente Regimento.

Art. 17º - À Secretaria Executiva, compete:

I - organizar, coordenar e controlar as correspondências, os livros de registros de atas e demais documentos legais;

II - Acompanhar o andamento dos processos, as publicações e demais atividades administrativas atribuídas pela Presidência;

III - Apoiar os estudos sobre matéria educacional na área da alimentação e nutrição;

IV - informar os expedientes técnicos e dar apoio às atividades do Conselho, das Câmaras e Comissões e grupos de trabalho;

V - enviar com antecedência a pauta das plenárias do COMSEA

CAPÍTULO VII DOS CONSELHEIROS

Art. 18º - Compete aos conselheiros:

I - participar do Plenário, das Câmaras Temáticas ou Comissões de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de liberação ou parecer de relatoria, conforme o caso;

II - requerer aprovação de matéria em regime de urgência;

III - propor a criação de Câmaras Temáticas ou Comissões de trabalho, bem como indicar nomes para sua integração;

IV - deliberar por escrito sobre propostas apresentadas, indicando sempre o caráter da deliberação que propõem;

V - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo Plenário ou, quando for o caso, diretamente pelo Secretário, com anuência do (a) Presidente.

§ 1º - A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à Presidência com antecedência de, no mínimo, três dias, ou três dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.

§ 2º - O Conselheiro, comprovada a necessidade, poderá fazer-se acompanhar de um assessor técnico nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, sem direito a voz e ao custeio de despesas com transporte e hospedagem.

CAPÍTULO VIII DAS CÂMARAS E COMISSÕES

Art. 19º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá contar, em caso de temas que necessitem de estudos mais aprofundados com a instalação de Câmaras e Comissões Temáticas.

§ 1º - As Câmaras temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicas afeitos aos temas nelas em estudo.

§ 3º - As Câmaras temáticas e seus membros, assim como os convidados, devem ser apreciados e votados pelo Plenário do COMSEA.

Art. 20º - Cada Câmara ou Comissão será constituída por, no mínimo, 3 (três) Conselheiros, empossados pelo Presidente do Conselho, conforme indicação aprovada em plenário.

§ 1º Cada Câmara terá 1 (um) Coordenador e 1 (um) Relator, eleitos pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução imediata.

§ 2º As Comissões serão criadas com objetivos e duração determinados, por iniciativa do Presidente do Conselho ou de 2/3

(dois terços) dos Conselheiros, e terão 1 (um) Coordenador e 1 (um) Relator, eleitos por seus pares.

§ 3º O Coordenador e o Relator serão empossados na mesma sessão em que se realizar a eleição.

§ 4º Poderão ser convidados pelo Presidente, ouvido o plenário, especialistas para participarem das atividades das Câmaras e Comissões.

Art. 21º - As Câmaras ou Comissões reunir-se-ão por convocação do Presidente do Conselho ou de seu respectivo Coordenador, ou, ainda, por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 22º - Cabe às Câmaras e Comissões, em relação às suas atribuições e competências:

I - Oferecer ao Conselho Pleno sugestões sobre a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando as diretrizes legais e acompanhando sua execução;

II - Analisar e deliberar sobre expedientes e temas voltados para a questão da SAN e;

III - Examinar relevantes problemas de segurança alimentar e nutricional, oferecendo propostas para sua solução;

IV - Submeter os resultados dos trabalhos das Comissões à apreciação e aprovação do Plenário;

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional manifestar-se-á por meio de Comunicados, com numeração anual específica, sempre resultante das decisões das reuniões plenárias.

Art. 24º - Todas as decisões do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Município e em outras publicações, quando se fizer necessário.

Art. 25º - Os casos omissos neste Regimento serão apresentados e discutidos no Conselho Pleno, Devendo a decisão ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes, passando, então, a constituir-se em deliberações regimentais.

Art. 26º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2015.

Francisco Assis do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA- Campos

Id: 2046595

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº. 01 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

INDEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO I DOS SANTOS JARDIM DE INFÂNCIA ME - JARDIM ESCOLA MAGIA DO SABER - PROCESSO R00018/2009, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, conforme norma regimental deste colegiado, e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação/CME nº 02 de 28 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos do Poder Público Municipal e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO teor do Parecer CME/CEI nº 01, emitido em 13 de junho de 2017 e aprovado em Assembleia do dia 21 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de autorização para o funcionamento da Educação Infantil na Instituição I dos Santos Jardim de Infância ME - Jardim Escola Magia do Saber com sede na Rua Teixeira de Melo, nº 102, Caju, município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 21 de junho de 2017.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 2046275

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 19/07/2017 AS 09:53 * OPCAO : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCÍCIO: 2017 REFERENCIA: JUNHO
310400 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA DATA : 19/07/2017 PAG.: 1
00004 - GESTAO DE FUNDAÇÃO

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
10000000	ATIVO	9.292.472,18D	122.474,20	95.529,80	9.319.416,58D
11000000	ATIVO CIRCULANTE	339.652,83D	122.474,20	95.529,80	366.597,23D
11100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	46.232,94D	122.474,20	95.529,80	73.177,34D
11110000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	46.232,94D	122.474,20	95.529,80	73.177,34D
11111000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	46.232,94D	122.474,20	95.529,80	73.177,34D
11111420	BANCOS OUTRAS CONTAS	10,00D	75.352,85	75.352,85	10,00D
11111424	= BANCO ITAU	10,00D	75.352,85	75.352,85	10,00D
11111680	APLICACAO DE BANCOS CONTA ROYAL	16,69D	0,74		17,43D
11111681	= BANCO DO BRASIL S/A	16,69D	0,74		17,43D
11111920	APLICACAO DE BANCOS OUTRAS CONT	46.206,25D	47.120,61	20.176,95	73.149,91D
111119204	= CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4,87D	0,19		5,06D
11111924	= BANCO ITAU	46.201,38D	47.120,42	20.176,95	73.144,85D
11300000	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CUR	250.537,89D			250.537,89D
11350000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORE	196.638,21D			196.638,21D
11351000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORE	196.638,21D			196.638,21D
11351020	= DEPOSITOS JUDICIAIS	196.638,21D			196.638,21D
11380000	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VAL	53.899,64D			53.899,64D
11381000	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VAL	53.899,64D			53.899,64D
11381290	OUTROS CREDITO A RECEBER - ENTI	51.649,64D			51.649,64D
113812901	= OUTROS CREDITO A RECEBER - EN	51.649,64D			51.649,64D
11381990	= OUTROS CREDITOS A RECEBER E V	2.250,00D			2.250,00D
11500000	ESTOQUES	42.882,04D			42.882,04D
11560000	ALMOXARIFADO	42.882,04D			42.882,04D
11561000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	42.882,04D			42.882,04D
11561010	= MATERIAIS DE CONSUMO	42.882,04D			42.882,04D
12000000	ATIVO NAO-CIRCULANTE	8.952.819,35D			8.952.819,35D
12300000	IMOBILIZADO	8.952.819,35D			8.952.819,35D
12310000	BENS MOVEIS	3.614.640,88D			3.614.640,88D
12311000	BENS MOVEIS-CONSOLIDACAO	3.614.640,88D			3.614.640,88D
12311060	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COM	38.284,73D			38.284,73D
12311120	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTIC	617,80D			617,80D
12311170	MOBILIARIO, MATERIAL ESCOLAR E	13.424,00D			13.424,00D

Ivária Cristina Torres Lima
Presidente de Fundação Cultural
Jornalista - Oswaldo Lima
Matr.: 36.536

Lia Teixeira Lopes
Diretor Adm. Financeiro
Fundação Cultural - Jornalista Oswaldo Lima
Matr.: 36.636

123111800	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAF	P	68.451,42D		68.451,42D
123112400	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO, SEGUR	F	119.614,00D		119.614,00D
123112600	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTI	P	164.954,00D		164.954,00D
123113200	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICO	F	15.500,00D		15.500,00D
123113400	EQUIPTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO	P	127.548,00D		127.548,00D
123113400	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAME	F	514.609,96D		514.609,96D
123113500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO D	F	581.742,55D		581.742,55D
123113600	MAQUINAS, INST. E UTENS. DE ESC	P	99.349,94D		99.349,94D
123113800	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENS. D	F	9.206,00D		9.206,00D
123113900	EQUIPTOS HIDRAULICOS E ELETRICO	F	5.208,60D		5.208,60D
123114200	MOBILIARIO EM GERAL	F	466.084,68D		466.084,68D
123114400	OBRA DE ARTE E PECAS PARA EXPO	F	996.364,00D		996.364,00D
123114800	VEICULOS DIVERSOS	F	346.746,20D		346.746,20D

Juan Scarpino Aguiar
Contador
CRC-RJ 113503/O-1

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 19/07/2017 AS 09:53 * OPCAO : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: JUNHO
310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA
00004 - GESTAO DE FUNDACAO DATA : 19/07/2017 PAG.: 2

CONTA	TITULO		MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	
123119900	OUTROS BENS MOVEIS	P	46.935,00D		46.935,00D
123200000	BENS IMOVEIS		5.338.178,47D		5.338.178,47D
123210000	BENS IMOVEIS-CONSOLIDACAO		5.338.178,47D		5.338.178,47D
123210100	EDIFICIOS	P	5.338.178,47D		5.338.178,47D
200000000	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		9.292.472,18C	48.529,86	9.300.434,17C
210000000	PASSIVO CIRCULANTE		247.472,01C	48.529,86	255.434,00C
211000000	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVID		17.339,68C	3.937,39	21.782,67C
211400000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		17.339,68C	3.937,39	21.782,67C
211430000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTE		17.339,68C	3.937,39	21.782,67C
211430100	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DO EXE			3.937,39	4.442,99C
211430101	= INSS - CONTRIBUICAO SOBRE SAL	F		2.235,40	4.323,42C
211430103	= FGTS	F		1.701,99	119,57C
211430200	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DE EXE		17.339,68C		17.339,68C
211430201	= ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DE E	F	17.339,68C		17.339,68C
213000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A		22.663,15C	44.332,78	26.182,15C
213100000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N		22.663,15C	44.332,78	26.182,15C
213110000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N		22.663,15C	44.332,78	26.182,15C
213110100	FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERC			44.332,78	3.519,00C
213110101	= FORNECEDORES E CREDORES	F		24.319,78	1.519,00C
213110103	= ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	F		20.013,00	2.000,00C
213110200	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERC		22.663,15C		22.663,15C
213110201	= FORNECEDORES E CREDORES EXERC	F	22.663,15C		22.663,15C
214000000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZ		132.030,87C	259,69	132.030,87C
214300000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM OS		132.030,87C	259,69	132.030,87C
214310000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM OS		132.030,87C	259,69	132.030,87C
214310100	= I.S.S. A RECOLHER	F	131.022,87C	259,69	131.022,87C
214310200	= IRRF A RECOLHER SOBRE SERVICO	F	1.008,00C		1.008,00C
218000000	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		75.438,31C		75.438,31C
218800000	VALORES RESTITUIVEIS		75.438,31C		75.438,31C
218810000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLID		62.155,91C		62.155,91C
218810100	CONSIGNACOES		62.155,91C		62.155,91C
218810106	= IRRF DE TERCEIROS (PJ/PF) DEV	F	62.155,91C		62.155,91C
218830000	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OF		13.282,40C		13.282,40C
218830100	CONSIGNACAO DE PREVIDENCIA SOCI		13.282,40C		13.282,40C
218830101	= INSS - FORNECEDOR/CREDOR - PJ	F	13.282,40C		13.282,40C
230000000	PATRIMONIO LIQUIDO		9.045.000,17C		9.045.000,17C
231000000	PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOC		7.949.724,12C		7.949.724,12C
231100000	PATRIMONIO SOCIAL		7.949.724,12C		7.949.724,12C
231110000	PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDACA	P	7.949.724,12C		7.949.724,12C
237000000	RESULTADOS ACUMULADOS		1.095.276,05C		1.095.276,05C
237100000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD		1.095.276,05C		1.095.276,05C
237110000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD		7.212.905,42D		7.212.905,42D
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	P	7.212.905,42D		7.212.905,42D
237120000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD		8.324.623,45C		8.324.623,45C
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC		8.324.623,45C		8.324.623,45C

Maria Cristina Torres Lima
Presidente da Fundação Cultural
Jornalista Oswaldo Lima
Matr.: 56.536

Lia Teixeira Lopes
Diretora-Adm. Financeiro
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr.: 36.636

Juan Scarpino Aguiar
Contador
CRC-RJ 113503/O-1

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 19/07/2017 AS 09:53 * OPCAO : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: JUNHO
310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA
00004 - GESTAO DE FUNDACAO DATA : 19/07/2017 PAG.: 3

CONTA	TITULO		MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	
237130000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD		16.441,98D		16.441,98D
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC		16.441,98D		16.441,98D
300000000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA			77.744,11	77.731,11D
310000000	PESSOAL E ENCARGOS			8.380,38	8.380,38D
312000000	ENCARGOS PATRONAIS			8.380,38	8.380,38D
312200000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS			6.558,82	6.558,82D
312230000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INT			6.558,82	6.558,82D
312230100	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS -			6.558,82	6.558,82D
312230102	= INSS - INST. NACIONAL DO SEGU			6.558,82	6.558,82D
312300000	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS			1.821,56	1.821,56D
312310000	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CON			1.821,56	1.821,56D
312310100	FGTS			1.821,56	1.821,56D
330000000	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO			47.838,78	47.825,78D
331000000	USO DE MATERIAIS DE CONSUMO			12.771,20	12.771,20D
331100000	CONSUMO DE MATERIAIS			12.771,20	12.771,20D
331110000	CONSUMO DE MATERIAIS - CONSOLID			12.771,20	12.771,20D
331110100	CONSUMO DE MATERIAIS			12.771,20	12.771,20D
331110101	= MATERIAL DE CONSUMO - ALMOXAR			12.771,20	12.771,20D
332000000	SERVICOS			35.067,58	35.054,58D
332300000	SERVICOS TERCEIROS - PJ			35.067,58	35.054,58D
332310000	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSO			35.067,58	35.054,58D
332310100	SERVICOS TERCEIROS - PJ			35.067,58	35.054,58D
332310101	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANU			1.519,00	1.519,00D
332310102	SERVICO DE PRODUCAO CULTURAL E			6.300,00	6.300,00D
332310117	SERV. DE MANUT. E CONS. DE MAQ.			2.200,00	2.200,00D
332310137	JUROS/MULTA			1.033,95	1.033,95D
332310164	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO			22.000,00	21.987,00D
332310169	SEGUROS EM GERAL			812,63	812,63D
332310181	SERVICOS BANCARIOS			282,00	282,00D
332310199	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS - PE			920,00	920,00D
350000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CON			21.524,95	21.524,95D
351000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT			21.524,95	21.524,95D
351200000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE			21.524,95	21.524,95D
351220000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE			21.524,95	21.524,95D
351220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO			21.524,95	21.524,95D
351220801	= MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO			21.524,95	21.524,95D
400000000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIV			8.339,00	96.713,52C
430000000	EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SER			8.326,00	46.849,90C
433000000	EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E			8.326,00	46.849,90C
433100000	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BE			8.326,00	46.849,90C
433110000	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BE			8.326,00	46.849,90C
433110100	RECEITAS COM EXPLORACAO DE BENS			5.600,00	18.050,00C
433110101	RECEITAS IMOBILIARIAS			5.600,00	18.050,00C
433110200	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVIC			2.726,00	28.799,90C
433110201	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVIC			2.726,00	28.799,90C

Maria Cristina Torres Lima
Presidente da Fundação Cultural
Jornalista Oswaldo Lima
Matr.: 56.536

Lia Teixeira Lopes
Diretora-Adm. Financeiro
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr.: 36.636

Juan Scarpino Aguiar
Contador
CRC-RJ 113503/O-1

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 19/07/2017 AS 09:53 * OPCAO : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: JUNHO
310400 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO DATA : 19/07/2017 PAG.: 4

CONTA	TITULO	MOVIMENTO DO EXERCICIO			SALDO ATUAL
		SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
44000000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTAT			1.619,45	1.619,45C
44500000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			1.619,45	1.619,45C
44510000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			1.619,45	1.619,45C
44511000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			1.619,45	1.619,45C
44511010	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			1.619,45	1.619,45C
45000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES REC		13,00	48.257,17	48.244,17C
45100000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT		13,00	48.257,17	48.244,17C
45110000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A		13,00	22.794,83	22.781,83C
45112000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A		13,00	22.794,83	22.781,83C
45112020	REPASSE RECEBIDO - INDIRETAS		13,00	22.794,83	22.781,83C
451120201	= REPASSE DE COTAS MENSAL		13,00	22.794,83	22.781,83C
45120000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE			25.462,34	25.462,34C
45122000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE			25.462,34	25.462,34C
451220000	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO			25.462,34	25.462,34C
451220001	= MOVIMENTO FUNDOS A DEBITO - S			25.462,34	25.462,34C
50000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJ	40.002,83D	4.186.389,61	1.801.067,71	2.425.324,73D
52000000	ORCAMENTO APROVADO		4.146.386,78	1.761.064,88	2.385.321,90D
52100000	PREVISAO DA RECEITA		245.000,00		245.000,00D
52110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA		245.000,00		245.000,00D
52111000	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA B	O	245.000,00		245.000,00D
52200000	FIXACAO DA DESPESA		3.901.386,78	1.761.064,88	2.140.321,90D
52210000	DOTACAO ORCAMENTARIA		3.778.100,00	1.749.690,90	2.028.409,10D
52211000	DOTACAO INICIAL		3.389.300,00		3.389.300,00D
52211010	= CREDITO INICIAL	O	3.389.300,00		3.389.300,00D
52212000	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE C		388.800,00		388.800,00D
52212010	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR		388.800,00		388.800,00D
522120103	= ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE	O	388.800,00		388.800,00D
52219000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE D			1.749.690,90	1.749.690,90C
52219040	* = (-)CANCELAMENTO DE DOTACOES	O		1.749.690,90	1.749.690,90C
52290000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		123.286,78	11.373,98	111.912,80D
52292000	EMPENHOS POR EMISSAO		123.286,78	11.373,98	111.912,80D
52292010	EMPENHOS POR EMISSAO		123.286,78	11.373,98	111.912,80D
522920101	= EMISSAO DE EMPENHO	O	122.610,20		122.610,20D
522920102	= REFORCO DE EMPENHO	O	676,58		676,58D
522920109	* = ANULACAO DE EMPENHO	O		11.373,98	11.373,98C
53000000	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	40.002,83D	40.002,83	40.002,83	40.002,83D
53200000	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	40.002,83D	40.002,83	40.002,83	40.002,83D
53210000	= RP PROCESSADOS - INSCRITOS	C	40.002,83		40.002,83D
53270000	= RP PROCESSADOS - INSCRICAO N	40.002,83D		40.002,83	40.002,83D
60000000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJ	40.002,83C	7.492.380,16	9.877.702,06	2.425.324,73C
62000000	EXECUCAO DO ORCAMENTO		7.452.377,33	9.837.699,23	2.385.321,90C
62100000	EXECUCAO DA RECEITA		65.121,35	310.121,35	245.000,00C
62110000	= RECEITA A REALIZAR	O	56.795,35	253.326,00	196.530,65C
62120000	= RECEITA REALIZADA	O	8.326,00	56.795,35	48.469,35C
62200000	EXECUCAO DA DESPESA		7.387.255,98	9.527.577,88	2.140.321,90C

María Cristina Lopes Lima
Presidente da Fundação Cultural
Jornalista Oswaldo Lima
Matr.: 36.536

Lia Teixeira Lopes
Diretora Adm. Financeiro
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr.: 36.636

Juan Sebastião Aguiar
Contador
CRC-RJ 113503/O-1

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 19/07/2017 AS 09:53 * OPCAO : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: JUNHO
310400 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO DATA : 19/07/2017 PAG.: 5

CONTA	TITULO	MOVIMENTO DO EXERCICIO			SALDO ATUAL
		SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
62210000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		7.271.379,67	9.299.788,77	2.028.409,10C
62211000	CREDITO DISPONIVEL		4.630.057,16	6.314.920,18	1.684.863,02C
62211010	= CREDITO DISPONIVEL	O	4.630.057,16	6.314.920,18	1.684.863,02C
62212000	CREDITO INDISPONIVEL		2.525.446,20	2.757.079,48	231.633,28C
62212020	= CREDITO CONTINGENCIADO	O	440.352,64	671.985,92	231.633,28C
62212030	= CREDITO CONTIDO		2.037.985,56	2.037.985,56	
62212060	= RESERVA DO ORGAO (ADM. INDIRE	O	47.108,00	47.108,00	
62213000	CREDITO UTILIZADO		115.876,31	227.789,11	111.912,80C
62213010	= CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	O	67.593,14	123.299,78	55.706,64C
62213030	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO	O	48.270,17	56.232,16	7.961,99C
62213040	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO E		13,00	48.257,17	48.244,17C
62290000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		115.876,31	227.789,11	111.912,80C
62292000	EMISSAO DE EMPENHO		115.876,31	227.789,11	111.912,80C
62292010	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		115.876,31	227.789,11	111.912,80C
622920101	= EMPENHOS A LIQUIDAR	O	67.593,14	123.299,78	55.706,64C
622920103	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	O	48.270,17	56.232,16	7.961,99C
622920104	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS	O	13,00	48.257,17	48.244,17C
63000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	40.002,83C	40.002,83	40.002,83	40.002,83C
63200000	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	40.002,83C	40.002,83	40.002,83	40.002,83C
63210000	RP PROCESSADOS A PAGAR		40.002,83	40.002,83	40.002,83C
63211000	= RP PROCESSADOS A PAGAR DO EXE	C	40.002,83		40.002,83C
63270000	= RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO	40.002,83C	40.002,83		40.002,83C
70000000	CONTROLES DEVEDORES	2.224.538,67D	8.440.327,85	3.606.305,22	7.058.561,30D
72000000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	296.770,79D	8.344.339,00	3.507.765,80	5.133.343,99D
72100000	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	296.770,79D	105.097,52	8.384,00	393.484,31D
72110000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE	296.770,79D	105.097,52	8.384,00	393.484,31D
72111000	= RECURSOS ORDINARIOS	C	105.097,52	8.384,00	393.484,31D
72200000	PROGRAMACAO FINANCEIRA		8.239.241,48	3.499.381,80	4.739.859,68D
72210000	CONCESSAO DE RECURSOS FINANCEIR		8.239.241,48	3.499.381,80	4.739.859,68D
72211000	COTA DE DESPESA FINANCEIRA		4.461.141,48	1.749.690,90	2.711.450,58D
72211010	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA	C	4.461.141,48		4.461.141,48D
72211090	* = COTA DE DESPESA ANULADAS	C		1.749.690,90	1.749.690,90C
72212000	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA		3.778.100,00	1.749.690,90	2.028.409,10D
72212010	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA	C	3.778.100,00	1.749.690,90	2.028.409,10D
79000000	OUTROS CONTROLES	1.927.767,88D	95.988,85	98.539,42	1.925.217,31D
79100000	RESPONSABILIDADE POR VALORES, T	6.000,00D	22.000,00	18.000,00	10.000,00D
79120000	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS P	6.000,00D	22.000,00	18.000,00	10.000,00D
79121000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRI	6.000,00D	22.000,00	18.000,00	10.000,00D
79121010	= CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CON	C	6.000,00D	18.000,00	10.000,00D
79200000	OUTROS CONTROLES DE DISPONIBILI		65.121,35	65.121,35	
79220000	CONTA NAO CADASTRADA		65.121,35	65.121,35	
79222000	DISPONIBILIDADES DE RECURSO POR		65.121,35	65.121,35	
79222010	CONTROLE POR FONTE DE RECURSO		65.121,35	65.121,35	
792220101	= ARRECADACAO REALIZADA POR FON	O	56.795,35	8.326,00	48.469,35D
792220102	* (-) OUTRAS ARRECADACOES	O	8.326,00	56.795,35	48.469,35C

María Cristina Lopes Lima
Presidente da Fundação Cultural
Jornalista Oswaldo Lima
Matr.: 36.536

Lia Teixeira Lopes
Diretora Adm. Financeiro
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr.: 36.636

Juan Sebastião Aguiar
Contador
CRC-RJ 113503/O-1

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 19/07/2017 AS 09:53 * OPCAO : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: JUNHO
310400 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA DATA : 19/07/2017 PAG.: 6
00004 - GESTAO DE FUNDAÇÃO

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
797000000	OUTROS CONTROLES DE RESPONSABIL.	1.921.767,88D	8.867,50	15.418,07	1.915.217,31D
797300000	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAC C	1.921.767,88D	8.867,50	15.418,07	1.915.217,31D
800000000	CONTROLES CREDORES	2.224.538,67C	17.430.526,70	22.264.549,33	7.058.561,30C
820000000	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINAN	296.770,79C	17.152.108,69	21.988.681,83	5.133.343,99C
821000000	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES P	296.770,79C	269.331,73	366.045,25	393.484,31C
821100000	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE	296.770,79C	269.331,73	366.045,25	393.484,31C
821110000	= DISPONIB. P/DESTINACAO DE REC C	49.298,78C	153.195,73	116.471,50	12.574,55C
821120000	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI		67.593,14	123.299,78	55.706,64C
821130000	DISPONIB. DE FONTE COMPROM. P/L	247.472,01C	48.529,86	56.491,85	255.434,00C
821130100	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETID	40.002,83C	48.270,17	56.232,16	47.964,82C
821130200	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETID	207.469,18C	259,69	259,69	207.469,18C
821140000	= DISPONIB. DE FONTE DE RECURSO		13,00	69.782,12	69.769,12C
822000000	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCE		16.882.776,90	21.622.636,58	4.739.859,68C
822100000	COTA DE DESPESA		16.882.776,90	21.622.636,58	4.739.859,68C
822110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRAS		7.223.109,50	9.934.560,08	2.711.450,58C
822110100	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA A C		4.506.770,38	6.986.567,68	2.479.817,30C
822110300	= COTA DE DESPESA FINANC DISPON C		123.286,78	11.373,98	111.912,80D
822110400	= COTA DE DESPESA FINANC EMPENH C		67.593,14	123.299,78	55.706,64C
822110500	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA EM C		13,00	56.219,16	56.206,16C
822110900	= COTAS FINANCEIRAS INDISPONIVE C		2.525.446,20	2.757.079,48	231.633,28C
822120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		9.659.667,40	11.688.076,50	2.028.409,10C
822120100	= COTAS ORÇAMENTARIA A LIBERAR C		5.650.300,90	6.632.380,20	982.079,30C
822120200	= COTAS ORÇAMENTARIA DISPONIVEL C		945.297,33	1.326.018,15	380.720,82C
822120300	= COTAS ORÇAMENT. RESERVADA P/F C		299.293,83	616.629,38	317.335,55C
822120400	= COTAS ORÇAMENTARIA LIBERADA P C		123.452,83	128.180,18	4.727,35C
822120500	= COTAS ORÇAMENTARIA EMPENHADA C		67.593,14	123.299,78	55.706,64C
822120600	= COTAS ORÇAMENTARIA LIQUIDADADA C		48.270,17	56.232,16	7.961,99C
822120700	= COTAS ORÇAMENTARIA PAGA C		13,00	48.257,17	48.244,17C
822120900	= COTAS ORÇAMENTARIA INDISPONIV C		2.525.446,20	2.757.079,48	231.633,28C
890000000	OUTROS CONTROLES	1.927.767,88C	278.418,07	275.867,50	1.925.217,31C
891000000	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE PO	6.000,00C	18.000,00	22.000,00	10.000,00C
891200000	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE	6.000,00C	18.000,00	22.000,00	10.000,00C
891210000	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRI	6.000,00C	18.000,00	22.000,00	10.000,00C
891210100	= CONTRA PARTIDA DE ADIANTAMENT C	6.000,00C	18.000,00	22.000,00	10.000,00C
892000000	EXECUCAO DE OUTROS CONTROLES DE		245.000,00	245.000,00	
892200000	OUTROS CONTROLES POR FONTE DE R		245.000,00	245.000,00	
892220000	CONTROLE POR FONTE DE RECURSO		245.000,00	245.000,00	
892220100	= PREVISAO INICIAL POR FONTE DE C			245.000,00	245.000,00C
892220900	* (-) OUTROS CONTROLES POR FONT C		245.000,00		245.000,00D
897000000	OUTROS CONTROLES DE RESPONSABIL	1.921.767,88C	15.418,07	8.867,50	1.915.217,31C
897300000	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAC	1.921.767,88C	15.418,07	8.867,50	1.915.217,31C
897310000	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAC	1.921.767,88C	15.418,07	8.867,50	1.915.217,31C
897310500	= RESPONSÁVEIS POR DANOS OU PER C	1.921.767,88C	15.418,07	8.867,50	1.915.217,31C

RESUMO :

María Cristina Torres Lima
Presidente da Fundação Cultural
Jornalista Oswaldo Lima
Matr.: 36.536

Lia Teixeira Lopes
Diretora Adm. Financeiro
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr.: 36.636

Juan Sebastião Aguiar
Contador
CRC-RJ 113503/O-1

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 19/07/2017 AS 09:53 * OPCAO : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: JUNHO
310400 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA DATA : 19/07/2017 PAG.: 7
00004 - GESTAO DE FUNDAÇÃO

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
ATIVO	=	9.319.416,58D			
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	=	9.300.434,17C			
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	=	77.731,11D			
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	=	96.713,52C			
CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA	=	2.425.324,73D			
CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM	=	2.425.324,73C			
CONTROLES DEVEDORES	=	7.058.561,30D			
CONTROLES CREDORES	=	7.058.561,30C			

Juan Sebastião Aguiar
Contador
CRC-RJ 113503/O-1

Lia Teixeira Lopes
Diretora Adm. Financeiro
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr.: 36.636

María Cristina Torres Lima
Presidente da Fundação Cultural
Jornalista Oswaldo Lima
Matr.: 36.536

Id: 2046439

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO PARA 3º REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

O Presidente do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento, no uso de suas atribuições legais com base na lei nº 8.604/2014 e nas Portarias nº 25/2015 e nº 735/2015, convoca os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, para reunião plenária a realizar-se no dia 27 de Julho de 2017, na Av. José Carlos Pereira Pinto nº 300, Pq. Calabouço (CEA- Centro de Educação Ambiental), das 16h às 18h, com a seguinte pauta:

I - Aprovação e assinatura da Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho;

II- Apresentação da Proposição da Câmara Técnica Permanente de Análise de Recursos Ambientais, do Processo Administrativo 2016.035.000045-2-PA, para apreciação e julgamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;

III- Definição de data para Encontro e Visita Técnica às Estações de Tratamento de Esgota da Concessionárias Águas do Paraíba;

IV - Informar ao Conselho sobre a ampliação de redes elétricas, feita pela Enel na Vila dos Pescadores;

V - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2017.

Leonardo Almeida Barreto Filho
Presidente do COMAMSA

Id: 2046602

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **SEPÚLVEDA CARVA-**

do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **MCR ECO ENERGY SOLUTIONS LTDA ME, CNPJ Nº 25.356.061/0001-17**, através do **Processo nº 192/2016**, Certidão Ambiental **CA Nº 015/2017** para **PROJETOS, CONSULTORIAS, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR**, válida até 17 de JULHO de 2020, na **RUA MÚCIO DA PAIXÃO, Nº 242 - PQ. TURF CLUB**, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ), com as seguintes coordenadas UTM 260620.71 m E e 7589955.11 m S

CAMPOS DO GOYTACAZES, 17 de JULHO 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **VIA URBANA PNEUS LTDA - ME, CNPJ Nº 24.893.720/0001-91** através do **Processo nº 308/2017**, Certidão Ambiental para Comércio a varejo de pneumáticos, câmaras de ar, peças e acessórios para veículos automotores, além de serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, situado na Rua Prefeito Edgard Machado, nº 185 - Parque Leopoldina, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 19 de JULHO 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **SEPÚLVEDA CARVA-**

LHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 26.875.106/0001-22 através do **Processo nº 311/2017**, Certidão Ambiental para atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, situado na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 225, sala 16 - Centro, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 19 de JULHO 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **ÁGUAS DO PARAIBA S/A, CNPJ Nº 01.280.003/0001-99**, através do **Processo nº 211/2017**, Licença de Instalação e Operação da **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA SÃO SEBASTIÃO** para abastecimento das localidades de São Sebastião e Veiga, com capacidade de captação média de 15 l/s, situada à margem da Rua Rodrigues Peixoto, s/nº, Distrito de São Sebastião, nesta cidade, estando esta situada sob as coordenadas UTM Sirgas 2000 24k 271461.95 m E e 7581712.62 m S
VALIDADE DA LICENÇA: 19 de Julho de 2021.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 19 de JULHO 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **ÁGUAS DO PARAIBA S/A, CNPJ Nº 01.280.003/0001-99**, através do **Processo nº 259/2017**, Licença de Instalação e Operação da **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO**

DE ÁGUA - ETA MARTINS LAGE para abastecimento das localidades de Martins Lage, Cambaiba, Cambaibinha e Mergulhão, com capacidade de captação média de 8,33 l/s, situada às margens da BR 356, no Distrito de Martins Lage, nesta cidade situada sob as coordenadas UTM Sirgas 2000 24k 267146.08 m E e 759225.65 m S. VALIDADE DA LICENÇA: 19 de Julho de 2021.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 19 de JULHO de 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 031/2017, licenciar **CERÂMICA INDIANA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ Nº 31.572.501/0001-90, estabelecida na **RODOVIA JOSÉ LIZANDRO ALBERNAZ GOMES, S/Nº - KM 26** neste Município, para extrair **"AREIA"**, no **leito do Rio Paraíba do Sul** na localidade de "Martins Lage", neste município, numa área de **"8,23"** hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude **-21°44'33"800** e Longitude **-41°12'36"970** de propriedade da **UNIÃO**, pelo prazo de **02** anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o *Registro de Licença* junto ao **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM** e a *Licença de Operação* do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 20 DE JULHO DE 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDIMENTOS GOYTACAZ LTDA - ME, CNPJ Nº 28.886.281/0001-40** através do **Processo nº 307/2017**, Licença de Instalação e Operação para fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, além de comércio varejista de produtos alimentícios em geral, situado na Rua Alvaro de Barros, nº 231 - Parque Turf Club, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 21 de JULHO 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 032/2017, licenciar **CERÂMICA BASTOS CRESPO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 28.894.905/0001-71 estabelecida na **ESTRADA DO AÇÚCAR, S/Nº - SATURNINO BRAGA**, neste município, para extrair **"ARGILA"**, no imóvel rural denominado **"SABÃO"**, na localidade de "Saturnino Braga", numa área de **"6,72"** hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude **-21°55'14"010** e Longitude **-41°12'14"040** de propriedade de **LUIZ ALBINO DE ALMEIDA BASTOS** pelo prazo de **03** anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o *Registro de Licença* junto ao **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM** e a *Licença de Operação* do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 21 DE JULHO DE 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Id: 2046603

Fundação Municipal da Infância e Juventude

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação 0313/2017

A presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMPDCA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Deliberação dos Conselheiros reunidos em Assembléia Ordinária realizada no dia 11 de Julho do corrente ano, que decidiram na forma da Lei 8.419/2013 e Regimento Interno do CMPDCA, pela **SUSPENSÃO** do registro da seguinte entidade:

IDANNF- Instituto de Desenvolvimento Afro Norte Noroeste Fluminense, inscrita no CNPJ sob o nº 10.875.993/0001-07

As razões que ensejaram a suspensão poderão ser obtidas pelo representante legal da entidade interessada, na sede do CMPDCA. Caso as pendências que ensejaram a suspensão não sejam sanadas dentro do prazo de 06 meses o registro será cancelado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de Julho de 2017.

JERUSA RAQUEL DOS SANTOS FERREIRA GUEDES FARIAS

Presidente

Id: 2046596

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Gestão Pública

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº **026/2017**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Aquisição de sementes de hortaliças, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Agricultura e Pecuária.**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 03 de agosto de 2017, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2725-7941, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da PMCG

Id: 2046610

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender aos usuários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, "in fine", vem pelo presente tornar pública e comunicar aos interessados a convocação da licitante **ARS REIS SANTANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 13.160.204/0001-31, para fazer a apresentação da amostra referente ao item 50 do pregão em epígrafe, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do item 7 do Termo de Referência.

Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Id: 2046609

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº: 2017.002.000058-0-PR

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Elementos Característicos: Realização da 73ª Edição da Prova Ciclística do Santíssimo Salvador.

Partes: Fundação Municipal de Esportes e Federação de Ciclismos do Estado do Rio de Janeiro.

Referente: Contratação da Federação de Ciclismo para realização da 73ª Prova Ciclística do Santíssimo Salvador.

Valor: R\$ 73.459,0000 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)

Data do Evento: 06 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2017.

Raphael de Thuin

Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Id: 2046605

Secretaria Municipal de Fazenda

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº **032/2017**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de orientação, assessoria, apoio técnico e consultoria a servidores da equipe municipal, para análise, levantamento e revisão dos dados constantes das DECLAN-IPM - Declarações Anuais para Apuração do IPM, que influem na apuração do Índice de Participação do Município no produto da arrecadação do Valor Adicionado, com especial enfoque nas atividades de extração de petróleo e gás natural offshore - VAF PETRÓLEO, localizados no território marítimo deste município, com vistas ao cálculo do IPM correspondente para o exercício 2018, com reflexo também na base de cálculo relativa ao exercício de 2019.**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 04 de agosto de 2017, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da PMCG

Id: 2046608

Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA

CODEMCA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº : 0002/2017

PROCESSO Nº 2017.010.000041-3-PR

CONTRATANTE: CODEMCA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN-

TO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS CONTRATADA: UNIVERSO DA IN-

FORMATICA

CNPJ Nº 05.503.094/0001-35

OBJETO: Aquisição de toners e papel A4 para suprir as necessidades das impressoras da CODEMCA (Sede Administrativa), para um período de 6 meses.

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Imediato

DATA DA ASSINATURA da Ordem de Compra: 21/07/2017

VALOR DA COMPRA: R\$ 7.290,00 (Sete mil e duzentos e noventa reais)

NSD Nº 2017.010.000031-6-NS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de Julho de 2017.

Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat.: 36.553
Presidente

Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos

Id: 2046606

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **Reunião Extraordinária do C.M.S.** a realizar-se no dia **25 de JULHO de 2017, às 20h, no Auditório do CMS, Localizado à Rua Voluntário da Pátria, n.º 875 - Fundos - Centro**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S. os seguintes assuntos em pauta

1- Discussão de correção de Tabela SUS, por erro na publicação (Resolução CMS 005/17).

Drª Fabiana de Mello Catalani Rosa
Presidente do C. M. S.

João Acácio Filho
Presidente

Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do C.M.S.

Id: 2045889

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **Reunião Ordinária do C.M.S.** a realizar-se no dia **25 de julho de 2017, às 19h, no Auditório do CMS, Localizado à R: Voluntários da Pátria, n.º 875 -fundos - Centro**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S. os seguintes assuntos em pauta:

- 1- Leitura e Aprovação da Ata Anterior;**
- 2- Relatório das Comissões Permanentes do CMS;**
 - 2.1 - Comissão Permanente de Contratos e Convênios;**
 - 2.2 - Comissão Permanente de Controle e Avaliação;**
 - 2.3 - Comissão Permanente DE Orçamento e Finanças;**
 - 2.2 - Comissão Permanente de Controle e Avaliação;**
- 3 - Relatórios de Comissões Especiais do CMS;**
- 4 - Assuntos Gerais.**

Drª Fabiana Mello Catalani Rosa
Presidente do C. M. S.

João Acácio Filho
Presidente

Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do C.M.S.

Id: 2045890

CÂMARA MUNICIPAL

H O M O L O G A Ç Ã O - PREGÃO 016/2017

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, processo nº 192/2017 cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda, para realização de eventos de pequeno porte para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, **pelo período de 6 (seis) meses**, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação à licitante do **lote 1** a empresa **HB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 13606137/0001-36 com o menor valor global do lote de R\$ 33.920,00 (trinta e três mil novecentos e vinte reais) e nos lotes 2 e 3 a empresa **NOVA AGENCIA E PROJETOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 18863427/0001-89 com o menor valor global do **lote 2** de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) e **lote 3** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PUBLIQUE-SE

"Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 364º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

Marcus Welber Gomes da Silva

= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

Id: 2046594

10 MINUTOS CONTRA DENGUE

O MOSQUITO DA DENGUE MATA, NÃO DEIXE ELE NASCER.

DENUNCIE 0800.2828.822

TAMPE OS TONÉIS E CAIXAS D'ÁGUA.

MANTENHA AS CALHAS SEMPRE LIMPAS.

DEIXE GARRAFAS SEMPRE VIRADAS.

MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.

CAMPOS
www.campos.rj.gov.br